



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 148/2002

Autoriza o oferecimento do Curso de Especialização em MBA Novos Negócios e Empreendedorismo, para o ano 2002.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº ECA-130/02 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP Nº 140/98, de 08/10/1998, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em **MBA Novos Negócios e Empreendedorismo**, proposto pelo Departamento de Economia, Contabilidade, Administração e Secretariado, com a duração de 610 (seiscentas e dez) horas, para o ano 2002.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em **MBA Novos Negócios e Empreendedorismo**, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
MNE-01	Administração Econômica e Financeira de Empresas	30
MNE-02	Análise de Investimento e Custos	30
MNE-03	Gestão da Qualidade em Negócios	30
MNE-04	Fundamentos de Empreendedorismo	30
MNE-05	Marketing de Negócios	30
MNE-06	E-Commerce	30
MNE-07	Gestão de Negócios Globais	30
MNE-08	Elaboração e Análise de Planos de Negócios	30

MNE-09	Administração de Marcas e Franquias	30
MNE-10	Planejamento e Estratégia Competitiva em Negócios	30
MNE-11	Tecnologia da Informação	30
MNE-12	Didática e Metodologia do Ensino Superior I	30
MNE-13	Didática e Metodologia do Ensino Superior II	30
MNE-14	Seminários	20
MNE-15	Monografia de Conclusão de Curso	20
MNE-16	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-Classe	180

CARGA HORÁRIA TOTAL **610**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e ter sido aprovado na monografia apresentada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 06 de junho de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR PRO TEMPORE

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 11 de junho de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA